

LEGISLAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL EM INDÚSTRIAS DO SUL DE MINAS GERAIS VOLTADAS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Christiano Reis Vilela ¹

Karine Inácio Magalhães ²

Simone Andrade Bastos ³

Marília Carvalho de Melo ⁴

Letícia Rodrigues da Fonseca ⁵

Legislação e Direito Ambiental

Resumo

Em decorrência do crescimento populacional e subsequente progressão da atividade laborativa, a preocupação com as questões ambientais sobreveio. A necessidade em atender às normas ambientais vem se tornando essencial nas empresas brasileiras, notadamente as do gênero alimentício, visando a assegurar sadia qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. Assim, objetiva-se com este trabalho caracterizar duas indústrias na região do Sul de Minas Gerais do ramo de laticínios e gêneros alimentícios a fim de estabelecer um paralelo de modo a demonstrar eventual dificuldade em atender às normas correlativas à legislação ambiental e certificação ambiental, bem como planejamento e controle ambientais. Aplicou-se como metodologia a pesquisa de campo, na forma qualitativa, mediante visitas técnicas, aplicação de questionário e entrevista semiestruturada. A partir do questionário apresentado e entrevistas efetivadas junto aos profissionais que gerenciam os empreendimentos denota-se que ambas as empresas possuem autorizações e licenças ambientais legalmente exigidas e possuem controle e gestão ambiental, não ocorrendo dificuldades em atendê-las, diferentemente com relação à certificação ambiental, principalmente em razão de sua onerosidade. Ainda que uma indústria possua e a outra não tenha a certificação ambiental esta encontra-se em processo de obtenção, devido à melhoria relacionada à reputação e exigência dos consumidores. Portanto, observou-se que o atendimento às normas ambientais e a preocupação em proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações vêm se tornando medidas necessárias e viáveis, porquanto ocorre fortalecimento da imagem empresarial no mercado de trabalho e gera rentabilidade.

Palavras-chaves: meio ambiente; normas; adequação; rentabilidade

¹ Aluno da Universidade Vale do Rio Verde-UNINCOR – no curso de Mestrado em Sustentabilidade em Recursos Hídricos, christianorv@hotmail.com.

² Aluna da Universidade Vale do Rio Verde-UNINCOR – no curso de Mestrado em Sustentabilidade em Recursos Hídricos, karine.magalhaes28@gmail.com.

³ Aluna da Universidade Vale do Rio Verde-UNINCOR – no curso de Mestrado em Sustentabilidade em Recursos Hídricos, email@gmail.com.

⁴ Professora da Universidade Vale do Rio Verde-UNINCOR – no curso de Mestrado em Sustentabilidade em Recursos Hídricos, prof.marilia.melo@unincor.edu.br

⁵ Professora da Universidade Vale do Rio Verde-UNINCOR – no curso de Mestrado em Sustentabilidade em Recursos Hídricos, leticia.rodrigues.vga@gmail.com

INTRODUÇÃO

Desde à Revolução Industrial, período em que houve um crescimento e desenvolvimento acelerado das indústrias, os recursos naturais vêm sendo utilizados alterando o ambiente e gerando impacto ambientais. Entretanto, ao longo dos anos, a sociedade se tornou consciente de que os recursos naturais são finitos e se faz necessário medidas urgentes para garantir que as futuras gerações tenham acesso a estes recursos para sua subsistência e seu desenvolvimento.

Neste contexto foi que as atividades potencialmente poluidoras passaram a ser reguladas por normas ambientais que exigem a avaliação do impacto e definição de medidas para minimizá-lo, mitigar ou compensar o mesmo. Complementarmente entidades certificadoras estabeleceram, ao longo do tempo, certificações ambientais que não são obrigatórias, como as leis, mas são diferencial de mercado para as empresas.

O licenciamento ambiental é instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, nº 237/2017 (BRASIL, 1981). O licenciamento ambiental, exigido para as empresas efetivas ou potencialmente poluidoras e que degradam o meio ambiente, refere-se a um procedimento que auxilia no desenvolvimento das atividades, garantindo que não cause danos ao meio ambiente (CAETANO; DEPIZZOL; REIS, 2017).

Já no que concerne à certificação ambiental, ainda que não seja de observância obrigatória, a mais importante do ramo industrial é a *International Organization for Standardization* – ISO. No Brasil é entendida como Organização Internacional de Normatização, que é um conjunto de normas preventivas que padronizam o processo de produção de um produto ou serviço, levando às boas práticas de fabricação objetivando a melhoria contínua. Dentre estas práticas, estão as ambientais, cuja padronização específica é a ISO 14001 (SILVA; RIBEIRO. 2005). É considerada uma norma de gerenciamento, não delimitando requisitos pré-definidos, ficando a cargo da empresa executar ações de melhoria de modo a minimizar os impactos ambientais, razão pela qual é considerada uma norma de orientação (GONZAGA, *et al.*, 2017).

Como esse trabalho objetiva-se caracterizar duas indústrias situadas em Minas Gerais, no ramo de laticínios e gêneros alimentícios a fim de estabelecer um paralelo entre o controle ambiental nas duas empresas e discutir eventual dificuldade em atender às normas

correlativas à legislação ambiental e certificação ambiental, bem como planejamento e controles ambientais.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada no Sul de Minas Gerais em duas indústrias que possuem as seguintes Classificações Nacionais de Atividades Econômicas, CNAE 1099699 (produção de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente) e CNAE 4631100 (comércio atacadista de leite e laticínios).

A primeira que será chamada Empresa X é uma multinacional, de grande porte, do ramo de alimentos, situada na zona urbana da cidade de Três Corações/MG. A Empresa X produz ingredientes para as empresas de algumas marcas reconhecidas, tais como Nestlé, Unilever, Burguer King, Mc Donalds e Seara. Alguns de seus carros chefes são os compostos lácteos em pó, derivados do leite, além de condimentos para indústrias que produzem carnes processadas, embutidos, salsichas, empanados, além de preparados para achocolatados e cappuccinos.

A segunda empresa, denominada Empresa Y é de porte médio e é do ramo de laticínios, produtora de queijos para o Brasil e exterior. Situa-se no Sul de Minas Gerais, no alto da Serra da Mantiqueira, na cidade de Cruzília.

Realizou-se uma pesquisa de campo, do tipo qualitativa e descritiva, já que o trabalho foi realizado com base em um referencial teórico da área ambiental e legislativa, sendo o ponto de partida para elaborar o questionário e subsequente visita técnica nas empresas para análise e entrevista junto aos gestores empresariais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da avaliação das normas e exigências ambientais, foi estabelecido o paralelo entre as indústrias estudadas Empresa X e Empresa Y.

Os resultados da pesquisa estão apresentados na Tabela 01 e a análise da mesma permite identificar que a empresa multinacional, denominada X, por ser de grande porte e já ter certificação ambiental, tem uma atividade ambiental mais avançada em relação ao uso de práticas ambientais, notadamente no controle de efluentes e retirada de resíduos, além de

conter funcionários mais capacitados relacionada à eficiência e conscientização ambiental. A imprescindibilidade em atender à legislação ambiental é primordial, do contrário, ocasiona a perda da certificação, com impactos financeiros.

A empresa denominada X, que não possui certificação ambiental, mas as autorizações ambientais legalmente exigidas, averigua-se disparidade em nível de gestão e práticas ambientais quando comparada a empresa certificada, seja na estrutura física do local, organização documental e gestão empresarial, bem como escassez de funcionários no desempenho ambiental. A empresa está em expansão alusiva à construção e venda de produtos, prioridade no momento, a certificação ambiental é plano a ser concretizado futuramente.

Verificou-se, ainda, que quanto ao atendimento à legislação ambiental, a primeira empresa (X) teve facilidade em atender às exigências, devido ao porte e contratação de empregados especializados na área ambiental. Já a segunda empresa (Y), iniciou seu processo de preocupação ambiental há 5 (cinco) anos, devido às fiscalizações dos órgãos ambientais. Com o crescimento da empresa e rentabilidade alternativa não houve se não em atender as normas ambientais de modo minimizar os custos relacionados as multas decorrentes da fiscalização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo em duas empresas do ramo de alimentos pode resultar em informações importantes para o meio ambiente, principalmente quanto ao modo em que vêm operacionalizado as medidas e práticas ambientais e se averiguar se atendem as normas legalmente previstas.

Após análise, verificou-se que a empresa certificada com a ISO 14001 demonstra realidade diversa da empresa Y, que não possui nenhum tipo de certificação, principalmente quando se fala em gestão ambiental e concretização da base tríplice da sustentabilidade, ou seja, no aspecto social, ambiental e financeiro. O principal fator que influencia a empresa Y a não possuir a certificação é o financeiro. Entretanto, independente do porte e das empresas possuírem ou certificação ambiental, denota-se que vem aumentando a preocupação na área ambiental.

Tabela 01 – Paralelo entre as Empresas X e Y

Empresas do Sul de Minas Gerais	Empresa X	Empresa Y
Classificações Nacionais de Atividades Econômicas CNAE	CNAE 1099699 (produção de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente)	CNAE 4631100 (comércio atacadista de leite e laticínios)
Produção de efluentes e resíduos	Líquidos, sólidos e gasosos	Líquidos, sólidos e gasosos
Retirada dos resíduos e eventuais custos	A retirada de resíduos é feita diariamente e geram custos. Os custos se sobrepõem aos riscos relacionados à recuperação ambiental e multa de valor elevado quando se tem aterro.	Todo o resíduo retirado gera custo e destinam-se a empresas que executam serviços de reciclagem.
Relatório de gestão ambiental	Possui relatório de gestão ambiental	Não possui relatório de gestão. A regularização ambiental é realizada conforme as fiscalizações e orientações de profissionais da área que são contratados para atuação na empresa.
Planejamento de ações ambientais	Possui planejamento de ações ambientais.	Não possuem manuais e ou documento formal nesse sentido, mas sempre executam o trabalho em obediência à legislação e em prol do meio ambiente
Licenças	Licença de Operação – precede a licença ambiental (LO); Licença Ambiental – em processo de atualização (validade de 10 anos) e outorga para uso da água do rio	Possui licenças ambiental, prévia, de instalação e de operação em conformidade à Resolução do CONAMA nº 237. Também possuem outorga para a captação de água.
Certificação	ISO 14000 e 14001. Possui a ISMETA – certificação que, além de parâmetros ambientais, possui parâmetros de responsabilidade social, segurança e Recursos Humanos.	Não possui nenhum tipo de certificação, mas estão trabalhando para obtê-la.

Fonte: Autor, 2019

REFERÊNCIAS

AMADO, Frederico. **Direito ambiental**. 10 ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Juspodium, p. 89, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (2004), **NBR ISO 14001**. Sistema de gestão ambiental: especificação e diretrizes para uso. Rio de Janeiro: ABNT. Disponível em: <https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=1547>. Acesso em: 29 de junho de 2019.

_____. (2015), **NBR ISO 14001**. Sistema de gestão ambiental: especificação e diretrizes para uso. Rio de Janeiro: ABNT. Disponível em; <https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=345116>. Acesso em 29 de junho de 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 11 ed. Barueri: Manole, 256p., 2019.

_____. **Lei 6.938, de 31 de agosto de 1891**. Institui a Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm. Acesso 20 abr. 2019.

_____. **Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em: 06 jun., 2019.

_____. Ministério do Meio Ambiente, Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA. **Resolução CONAMA nº 237**, de 19 de dezembro de 1997. In – Resoluções, 1997. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>. Acesso 22 abr. 2019.

CAETANO, Miraya Dutra Degli Esposti; DEPIZZOL, Daniela Bertolini; REIS, Adriana de Oliveira Pereira dos. Análise do gerenciamento de resíduos sólidos e proposição de melhorias: estudo de caso em uma marcenaria de Cariacica, ES. **Revista Gestão & Produção**. v. 24, n. 2, p. 382-394, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0104-530x1413-16>. Acesso em 01, mai. 2019.1

GONZAGA, Fiana de Alvernaz; FREITAS, Thais de Lima; CAMILO, Alinne Cristina; DA SILVA, Alexandre Alberto Gonçalves, GONÇALVES, Delma. Gestçai, **Certificação e Auditoria Ambiental: análise em uma empresa no segmento de Galvanoplastia**. XVII ENGEMA – ANAIS – Encontro Internacional sobre gestão empresarial e meio ambiente. Disponível em: http://engemausp.submissao.com.br/17/anais/resumo.php?cod_trabalho=19. Acesso em 08 de julho de 2019.

SILVA, Demétrios Antônio; RIBEIRO, Helena. Certificação ambiental empresarial e sustentabilidade: desafios da comunicação. **Revista Saúde e Sociedade**. v., 14, n.,1, p.52-67, 2005. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-12902005000100007>. Acesso em 02 de julho de 2019.

VIANA, Eder Cristiano; CARVALHO, Rosa Maria Miranda Armond; OLIVEIRA, Paulo Rogério Soares de, VALVERDE; Sebastião Renato; SOARES, Thelma Shirlen Soares. Análise técnico-jurídica do licenciamento ambiental e sua interface com a certificação ambiental. **Revista Árvore**. v., 27, n.,4, p.587-595, 2003. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0100-67622003000400019>. Acesso em 01 de julho de 2019.